

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Sexta-feira, 1 de outubro de 2021

De 25 de abril de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

DECRETO N.º 023/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO PELO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS MENOS RÍGIDOS NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 007, de 17 de março de 2020, que, em consonância com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS),

CONSIDERANDO o crescente aumento e agravamento dos casos de contágio com o coronavírus em todo o território municipal;

CONSIDERANDO o estado de ocupação dos leitos em quase sua totalidade nos centros destinados ao recebimento e acolhimento de pacientes infectados com o novo coronavírus no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que não há previsão da vacinação total da população do município contra o coronavírus, haja vista que a produção nos laboratórios não atende à demanda mundial;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Areia de Baraúnas-PB adere ao DECRETO ESTADUAL Nº 41.647 de 29 de Setembro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Areia de Baraúnas – PB, em 30 de Setembro de 2021.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br